

**RESOLUÇÃO Nº 490/2024 - CONSUP.**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar o 3º Sargento PM as suas atribuições legais no seio da Corporação, dentre as quais, a de fiscal de frações elementares nas organizações policiais militares, comandantes de postos policiais destacados e de auxiliar no processo de formação de outros militares estaduais.

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento PM - CGS PMPA 2024 - TURMA I, analisado pela Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 20 fevereiro de 2024, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP - CONSUP, ocorrida via remota no dia 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento PM - CGS PMPA 2024 - TURMA I, com carga horária de 571 horas-aula, elaborado pelo Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 1.040.530,50 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário do CONSUP, 28 fevereiro de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

**Protocolo: 1047802**

**RESOLUÇÃO Nº 488 /2024 - CONSUP.**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar policiais civis e outros agentes de segurança pública para atuarem como instrutores de armamento, munição e tiro de acordo com os preceitos de ética, direitos humanos, técnica e conhecimento nos cursos de formação inicial e continuada,

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do III Curso de Formação de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro da Polícia Civil do Estado do Pará, analisado pela Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, sendo deliberado e aprovado na 2ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP - CONSUP, ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2024, via remota,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do III Curso de Formação de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro da Polícia Civil do Estado do Pará, com carga horária de 100 horas-aula, elaborado pela Academia de Polícia Civil, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 32.232,00 (trinta e dois e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 28 de fevereiro de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

**Protocolo: 1047786**

**RESOLUÇÃO Nº 487/2024 - CONSUP.**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP). Considerando a necessidade de adaptar o 3º Sargento BM para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas inerentes a sua atribuição profissional da graduação, bem como melhorar o processo de integração com os demais órgãos de segurança pública, por meio do ensino pautado nas legislações que regem as atividades do CBMPA.

Considerando o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento Bombeiro Militar - CGS BM 2024, elaborado pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização (CFAE), com anuência da Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, e analisado pela Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, sendo deliberado e aprovado na 2ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP - CONSUP, ocorrida via remota no dia 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento Bombeiro Militar - CGS BM 2024, com carga horária de 300 horas-aula, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 135.610,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais), sob a

supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 28 de fevereiro de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

**Protocolo: 1047789**

**RESOLUÇÃO Nº 485/2024 - CONSUP.**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP). CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação de Guardas Municipais dotando o aluno de conhecimentos, habilidades e atitudes que o capacite para o exercício da profissão de Guarda Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, de forma a desenvolver adequadamente suas funções, dentro dos limites da Lei, da ética e do absoluto respeito aos direitos humanos;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação ao Porte de Arma de Fogo para a Guarda Municipal de Ananindeua-PA, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, que foi apreciado e aprovado na 2ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP, via remota, no dia 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação ao Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Ananindeua-PA, com carga horária de 100 horas aula, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 169.948,30 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), mediante convênio com ente municipal.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 28 de fevereiro de 2024

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Presidente do Conselho Superior do IESP

**Protocolo: 1047808**

**RESOLUÇÃO Nº 489 /2024 - CONSUP.**

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP). CONSIDERANDO a necessidade aperfeiçoar os conhecimentos profissionais comuns e específicos, preparando o policial militar para o desempenho de diversas funções de elevada técnica, conferindo ao graduado a possibilidade de atuar como auxiliar direto em atividades de grande relevância institucional.

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM - CAS PM 2024 - TURMA I, analisado pela Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP - CONSUP, ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2024, via remota,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM - CAS PM 2024 - TURMA I, com carga horária de 436 horas-aula, elaborado pelo Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 192.013,08 (cento e noventa e dois mil, treze reais e oito centavos), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 28 de fevereiro de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

**Protocolo: 1047778**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024-SEGUP/PA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023-SEGUP/PA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1347167**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEGUP, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa T S J CONTACT CENTER LTDA-CNPJ: 07.567.687/0001-90.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de empresa especializada para o desenvolvimento e implementação de suporte de atendimento humanizado objetivando mediante a utilização de plataforma dedicada para atendimento das necessidades operacionais relacionadas ao acolhimento de grupos em vulneráveis, contemplando a disponibilização de equipamentos, softwares e postos de serviços, a ser disponibilizado por empresa especializada, através de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e convenção coletiva de trabalho, conforme especificações constantes nos Anexos I do Edital.